



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1240/1982

CONCEDE VANTAGEM HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 1982, vantagem horizontal equivalente a 1/12 (um doze avos) calculado sobre a última remuneração vigente no corrente exercício financeiro, aos servidores Municipais sujeitos ao regime do Estatuto dos Funcionários Públicos de União da Vitória, e incidente sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, funções gratificadas, proventos do pessoal inativo e pensionistas.

ART. 2º - A vantagem de que trata o artigo precedente poderá ser paga até o último dia útil do corrente exercício financeiro

ART. 3º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas, e de créditos adicionais suplementares.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 1982.